



## ATOS DO CONEGI

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE ITAJAÍ – CONEGI –

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2020 – CONEGI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 4.672 de 24 de novembro de 2006 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades da sociedade civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE ITAJAÍ – CONEGI – no biênio de 2020-2022, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo de escolha será regido por este Edital, visando o preenchimento de 07 (sete) vagas, sendo titulares e 07 (sete) vagas suplentes, todas para Instituições Não Governamentais de Itajaí.

A Ordem dos Advogados de Itajaí tem assegurado assento permanente no Conselho Municipal de Desenvolvimento da Comunidade Negra, conforme consta no parágrafo 1º da Lei nº 7055/2019 que altera a Lei Municipal Nº 4.672/2006. Desta forma, completando as 8 (oito) indicações não governamentais deste Conselho.

1.2. O processo de escolha será composto de duas etapas, uma de habilitação das entidades do município de Itajaí pela avaliação de documentos e uma fase composta por votação em Fórum próprio.

### 2 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. São pré-requisitos para a instituição se habilitar para a referida seleção:

- Compartilhar dos princípios da Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- Desenvolver ações voltadas à implementação da promoção da igualdade racial;
- Atuar na mobilização, articulação, organização e garantia da Promoção da Igualdade Racial, por pelo menos, 02 (dois) anos;
- Fomentar a formulação e articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial;
- Trabalhar com ações afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos étnicos, com ênfase na população negra;
- Desenvolver programas, projetos e ações transversais para a promoção da igualdade racial.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itajaí – CONEGI para o biênio 2020/2022, as instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- Instituições representativas de comunidades negras, quilombolas e de matrizes africanas;
- Organizações de caráter associativo, educativo, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia, na promoção da igualdade racial, dos direitos da população negra e da cultura africana.
- Organizações de Movimento Popular em defesa dos direitos de indivíduos e grupos étnicos, com ênfase na população negra;
- Organizações Sindicais de Trabalhadores e Trabalhadoras;
- Clubes de Serviço;
- Conselhos Profissionais ou Entidades de Classe;
- Associações e Instituições religiosas de matriz africana;
- Escolas de Samba que carregam em si a tradição do povo negro;
- Demais organizações não governamentais que atuem diretamente ou transversalmente com a temática da Igualdade Racial e da comunidade negra.

2.3. As instituições enquadradas nas categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente representar a comunidade Negra em toda a sua diversidade ou um segmento específico (como: das mulheres, LGBTQI+, juventude, dentre outras), acompanhado

dos seguintes documentos:

- Requerimento assinado pelo representante legal, emitido em papel timbrado e/ou carimbo da entidade, contendo endereço de funcionamento; descritivo das atividades realizadas no âmbito da comunidade negra e igualdade racial pela instituição e/ou setor proponente nos 02 (dois) últimos anos, bem como uma justificativa (de uma página) de seu interesse em participar do CONEGI;
- Cópia da ata da eleição da atual diretoria
- Cópia do Estatuto
- CNPJ ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) anos, bem como elementos que comprovem as informações apresentadas (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional ou local);

2.4. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, na Rua Uruguai, 1330 – Fazenda - Itajaí/SC, A/C da Diretoria de Relações Temáticas, indicando no envelope o número e a chamada deste Edital, ou pelo e-mail conegi@itajai.sc.gov.br, a partir do dia 01/06/2020 até o dia 30/06/2020. Não serão considerados os documentos encaminhados após a data limite de 30/06/2020.

### 3 - DA SELEÇÃO

3.1. O processo de análise dos documentos será conduzido pela Comissão composta por 5 integrantes, definida na reunião ordinária do Conselho realizada em 22/05/2020 composta por 2 representantes da Secretaria de Promoção da Cidadania, 1 representante do Gabinete do Prefeito, e 2 representantes da Ordem dos Advogados do Brasil.

3.2. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber:

- Habilitação das instituições pela avaliação de documentos;
- Eleição das entidades por voto dos presentes no Fórum, após a leitura da justificativa de cada entidade seguindo item 1.2 deste edital que irão compor o CONEGI no período de 2020-2022;

3.3 O processo de análise dos documentos de habilitação das entidades que comporão CONEGI será realizado nos dias 01 e 02/07/2020, e a listagem das instituições consideradas habilitadas será publicada no dia 06/07/2020 no jornal do município e site da Prefeitura de Itajaí.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Processo de Escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CONEGI no biênio 2020/2022 dar-se-á por meio de votação direta no 26/08/2020, às 14h na sala de reuniões da Secretaria de Promoção da Cidadania, situado na Rua Uruguai, nº 1330, bairro Fazenda em Itajaí.

A data para a realização do Fórum das Entidades pode ser alterada ou ser realizada por meio virtual caso a situação da pandemia do novo Corona Vírus não tenha sido controlada e a realização de reuniões ainda estiverem suspensas.

3.4 O Fórum, que elegerá por meio de votação os representantes da sociedade civil que integrarão o CONEGI no biênio 2020/2022, será formado pelos Conselheiros que foram indicados pelas entidades habilitadas pela Comissão.

3.5 O resultado da eleição será publicado no jornal do município e site da Prefeitura de Itajaí.

### 4 - DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS ELEITOS:

4.1 São de competência dos/das Conselheiros (as) Municipais de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itajaí as previstas na Lei Municipal nº 4.672/2006, com todas as alterações, de caráter deliberativo no âmbito da sua competência, propositivo e consultivo nos demais casos com a finalidade de “formular diretrizes e promover no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itajaí, atividades que visem os direitos da comunidade negra, eliminando discriminações que a atingem, bem como sua plena inserção na vida socioeconômica e político cultural”;

### 5 - DO MANDATO:

5.1 O mandato dos/ das Conselheiros (as) do CONEGI será de 02 (dois) anos, facultadas as reconduções, incentivando, sempre que possível, a alternância de seus membros, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não remunerado.

### 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Comissão poderá solicitar às instituições candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.
- Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Promoção



da Cidadania ou pelos telefones: (47) 3248 9483 com Sara Jane Ternes ou Fernanda Cristina da Luz.  
6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.  
Este edital é válido a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Itajaí, 29 de maio de 2020.

João de Deus Peixoto Brito  
Presidente do CONEGI

Everton Wan Dall Alves  
Secretário Municipal Secretaria de Promoção da Cidadania

## ATOS DA CVI

### ATO DA MESA DIRETORA N. 10/2020

Cancela o recesso parlamentar de julho, previsto no art. 7º, § 3º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 19, caput e 22, ambos do Regimento Interno (Resolução n. 564/2015),

CONSIDERANDO as medidas excepcionais que foram tomadas pelo Poder Legislativo em decorrência da pandemia gerada pelo Covid-19, que se delinearão conforme a dinâmica do desenvolvimento do contágio no Município de Itajaí;

CONSIDERANDO os princípios basilares contidos no art. 37, caput, da CRFB/88, no tocante à eficiência dos atos administrativos e legislativos, na busca incessante do interesse público, quando do desempenho das atividades institucionais, e;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico local deve passar por atualização constante, em decorrência das inúmeras questões enfrentadas diariamente pela administração pública (projetos de lei), levando-se em conta, ainda, a necessidade da continuidade dos procedimentos fiscalizatórios (requerimentos) e de otimização dos atos realizados pelo Poder Executivo (indicações), RESOLVE:

Art. 1º Fica CANCELADO o recesso parlamentar de julho, previsto no art. 7º, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da necessidade na continuidade dos trabalhos legislativos, que tiveram seus andamentos e cronogramas impactados pela pandemia gerada pelo Covid-19.

Art. 2º Conforme estabelecido em atos anteriores desta Mesa Diretora, as medidas previstas neste regimento poderão ser revistas a qualquer tempo, em decorrência da dinâmica nas tratativas relativas à pandemia do Covid-19.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Itajaí, 25 de maio de 2020.

Paulo Manoel Vicente  
Presidente

Sergio Murilo Pereira  
Vice-Presidente

Renata Narcizo Machado  
Primeira Secretária

Eduardo Ilto Gomes  
Segundo Secretário



### PORTARIA Nº 102/2020

**PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDOR EFETIVO ESTÁVEL QUE ESPECÍFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, resolve:

**PROMOVER POR MERECIMENTO** o servidor abaixo relacionado:

| Nome Completo            | Matrícula | Cargo                        | Nível de Promoção | A contar de: |
|--------------------------|-----------|------------------------------|-------------------|--------------|
| Bruce de Azeredo Marques | 61        | Operador Técnico em Gravação | C5                | 02.05.2020   |

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de maio de 2020.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE  
Presidente,

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 - Bairro Ressacada  
CEP: 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 - Itajaí - Santa Catarina

### PORTARIA Nº 105/2020

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE "COORDENADOR E SUPERVISOR DO PATRIMÔNIO E DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015;

CONSIDERANDO que a servidora ANDREZA CRISTINE CORRÊA FERNANDES, designada para exercer a função gratificada de "Coordenador e Supervisor do Patrimônio e das Organizações Não-Governamentais", estará em gozo de licença-prêmio no período de 01.06.2020 a 31.07.2020, RESOLVE:

DESIGNAR, para exercício funcional junto à Procuradoria-Geral da Câmara de Vereadores, a servidora LÍVIA RAMALHO CHAVES ISOBE, matrícula nº 92, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Legislativo", a fim de, interinamente, atuar na coordenação e supervisão do patrimônio e das organizações não governamentais, devendo permanecer lotada junto à Chefia de Gabinete da Presidência enquanto

